



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5263, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO EMPREGO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, NO QUADRO DE EMPREGOS E FUNÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de emprego e funções da Prefeitura Municipal, o seguinte emprego:

-AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Vencimento mensal: R\$ 949,91 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)

Vaga: 50 (cinquenta)

Subordinado à Secretaria de Educação e Cultura

Parágrafo único. A descrição das atribuições para o emprego criado neste artigo, consta do anexo que segue acostado, e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica ainda estabelecida uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o cargo criado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 20 de outubro de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal

[Anexo da Lei nº 5263 de 20 de outubro de 2011.](#)